



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

A Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul – Pr., comunica que realizará o Pregão Presencial nº 004/2013, do tipo menor preço, para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras aquisições de aproximadamente 60 Contêiner para lixo com as seguintes especificações mínimas: Chapa galvanizada nº. 20, capacidade 1.000 litros, fabricado com duas tampas com reforços para fixação, contendo um amortecedor por tampa, incluindo porta cadeados e dreno interno, para remoção de resíduos líquidos. Revestido externamente por pintura em esmalte sintético martelada (Bege Médio) e internamente por processo de pintura bate-pedra (emborrachamento), com dimensões mínimas: A=0,70 m x B= 0,95 m x C= 1,50 m x D=0,80 m x E=0,12 m. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **30/01/2013** às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura – Rua Candido Merlo, 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Padilha
Pregoeiro.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0262

Página 123 / 165

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.781, de 15 de janeiro de 2013

Nomeia o Sr. Evandro Eduardo Prechlak para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2013, o Sr. Evandro Eduardo Prechlak, RG nº 7.737.261-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05, de 14 de janeiro de 2013.

Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Faversani, servidor público, CPF nº 627.811.039-34, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 15 de janeiro de 2013, para Curitiba - PR., a serviço do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretarias Estaduais e Órgãos do Governo.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2012.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR. comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 003/2013, do tipo menor preço mensal, para Contratação de empresa especializada em assessoria com ênfase na área contábil. Valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 60 horas mensais. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 29/01/2013 às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura - Rua Candido Merlo, 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

A Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão Presencial nº 004/2013, do tipo menor preço, para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras aquisições de aproximadamente 60 Contêiner para lixo com as seguintes especificações mínimas: Chapa galvanizada nº. 20, capacidade 1.000 litros, fabricado com duas tampas com reforços para fixação, contendo um amortecedor por tampa, incluindo porta cadeados e dreno interno, para remoção de resíduos líquidos. Revestido externamente por pintura em esmalte sintético martelada (Bege Médio) e internamente por processo de pintura bate-pedra (emborrachamento), com dimensões mínimas: A=0,70 m x B= 0,95 m x C= 1,50 m x D=0,80 m x E=0,12 m. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 30/01/2013 às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura - Rua Candido Merlo, 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR. comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 005/2013, do tipo menor preço por m³ de cascalho retirado, tendo como objeto a cessão de uso de área, com no mínimo 30.000m², destinada à extração de Cascalho, conforme a necessidade e a capacidade de aplicação do Município, visando à manutenção e conservação das estradas municipais. Valor máximo estimado em R\$ 0,75 (sete e cinco centavos) por m³ de cascalho. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 31/01/2013 às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura - Rua Candido Merlo, 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 021/2013

Dispõe sobre Vencimentos da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, referente ao exercício de 2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL e ISSQN Fixo Anual para o exercício de 2013, será dia 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Ficam determinados que os vencimentos das parcelas de ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, para o exercício de 2013, serão:

Nº da parcela - Data de Vencimento

1ª parcela - 28/02/2013

2ª parcela - 31/03/2013

3ª parcela - 30/04/2013

4ª parcela - 31/05/2013

5ª parcela - 30/06/2013

6ª parcela - 31/07/2013

7ª parcela - 31/08/2013

8ª parcela - 30/09/2013

9ª parcela - 31/10/2013

10ª parcela - 30/11/2013

11ª parcela - 31/12/2013

12ª parcela - 31/01/2014

Art. 3º - O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado nos prazos fixados nos artigos anteriores, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 11 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretário de Fazenda.

DECRETO Nº 022/2013

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.639/2010, de 21 de maio de 2010, que Dispõe sobre o Regime de Adiantamento, e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.639/2010, de 21/05/2010,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Adiantamento

Art. 1º - Considera-se adiantamento a entrega de recurso a servidor ou agente político para o fim de realizar despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I - material de consumo;

II - serviços de terceiros;

III - passagens e despesas com locomoção;

IV - diárias e ajuda de custo;

V - judiciais;

VI - representação eventual;

VII - extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VIII - que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal ou em outro Município;

IX - miúdas e de pronto pagamento.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas classificáveis como material de consumo e serviços de terceiros, para atender, exclusivamente, despesas que se destinem a:

I - aquisição de material de consumo e prestação de pequenos serviços necessários à manutenção e ao funcionamento das atividades específicas do órgão ou setor;

II - despesas que exijam ações imediatas, em situações de emergência e que envolvam solução de problemas que possam acarretar prejuízos ao funcionamento do órgão ou setor.

Art. 3º - À exceção das hipóteses previstas no art. 1º, III, IV, V, VI, VII e VIII, deste regulamento, nenhum adiantamento poderá ser superior ao limite do valor estabelecido no Art. 15, da Lei Municipal nº 2.639/2010, de 21/05/2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A despesa, para caracterizar-se como miúda e de pronto pagamento, não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do montante máximo previsto no caput deste artigo, para o adiantamento respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O limite de que trata o parágrafo anterior será considerado para cada sub-elemento de despesa, conforme classificador de Despesa do Município, vedada a conduta de fracionamento da despesa e do documento comprobatório respectivo para adequação ao limite estabelecido.